



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-2015

LEI Nº 525/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação de Centros Educacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Centros Educacionais, neste Município, conforme abaixo especificado:

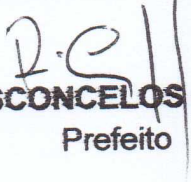
01- Centro de Educação Infantil Professora Maria Salete da Silva Almeida
Conjunto Residencial Pedro Tenório Raposo, Quadra "Z", s/n, Murici-AL, BR 104,
CEP: 57.820-000

02- Centro de Educação Infantil Odilon Vieira Maciel
Conjunto Residencial Olavo Calheiros, Quadra "N", s/n, BR 104, Murici-AL,
57.820-000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici-AL, 26 de dezembro de 2016.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos e Imprensa Oficial desta Prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração